

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.704/2006 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA DE VILA FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos e materiais para serem utilizados no Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura, operado pelo Comitê de Água daquela localidade, bem como, efetuar o pagamento da mão-de-obra necessária para a devida instalação.

**Art. 2º.** Os equipamentos e materiais a que se refere o artigo anterior, compreendem:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	01	PÇ	BOMBA SCHNEIDER 24100 10CV TRIF
02	01	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA CLASSE 25KV
03	01	PÇ	DISJUNTOR TRIP 100 A
04	35	M	CABO COBRE 35 mm
05	1.080	KG	CLORO EM PÓ

**Parágrafo 1º.** A quantidade de cloro descrita no item 5 representa o consumo previsto para o ano 2007.

**Parágrafo 2º.** O Poder Executivo poderá adquirir a mesma quantidade do produto em cada ano, a partir de 2008.

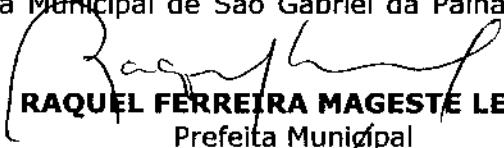
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

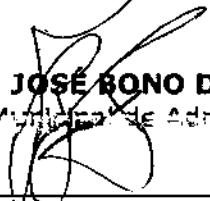
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Vicente Glazar, 159, Centro, São Gabriel da Palha-ES